CATÓLICA
UNIVERSIDADE | PORTUGAL
REITORIA

DESPACHO NR/REG/0354/2026

ASSUNTO: **Regulamento de Bolsas de Mérito | Licenciatura em Neurociência de Sistemas e Cognitiva**

Aprovo, ao abrigo do artigo 24º, alínea f), dos Estatutos da Universidade Católica Portuguesa o Regulamento para atribuição de Bolsas de Mérito aos (às) Estudantes da Licenciatura em Neurociência de Sistemas e Cognitiva da Faculdade de Ciências da Saúde e Enfermagem, anexo a este despacho.

Lisboa, 17 de julho de 2026

A Reitora,

Reitoria
Palma de Cima, 1649-023 Lisboa – Portugal
T: (+351) 217 265 838 | E: gabinetereitoria@ucp.pt | www.ucp.pt

REGULAMENTO DE BOLSAS DE MÉRITO AOS (ÀS) ESTUDANTES DA LICENCIATURA EM NEUROCIÊNCIA DE SISTEMAS E COGNITIVA

No contexto da política de reconhecimento de mérito em vigor na Universidade Católica Portuguesa, visando estimular o desempenho de excelência dos (as) estudantes, a Faculdade de Ciências da Saúde e Enfermagem oferece Bolsas de Mérito com esse propósito.

Artigo 1.º
CONCEITO

1. O presente regulamento define os critérios de atribuição de bolsas de mérito a estudantes da Licenciatura em Neurociência de Sistemas e Cognitiva.
2. As Bolsas de Mérito consistem na isenção ou na redução do valor das propinas e são atribuídas, pelo prazo de um ano letivo, aos (às) estudantes da licenciatura em Neurociência de Sistemas e Cognitiva.
3. As Bolsas de Mérito são atribuídas automaticamente, não sendo necessária uma candidatura ou pedido formal por parte dos (as) estudantes.
4. Uma Bolsa de Mérito traduz-se na isenção, parcial ou total, do pagamento do valor da propina anual para o ano letivo a que a mesma se refere, não dispensando o pagamento de outros valores, pelo (a) estudante, tais como a taxa de matrícula ou de inscrição e a emissão de certificados.

Artigo 2.º
CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO – 1.º ANO

1. Para os (as) estudantes inscritos(as) no primeiro ano da licenciatura de Neurociência de Sistemas e Cognitiva, são atribuídas três bolsas, tendo o critério de atribuição de bolsas por base a nota de candidatura, nos seguintes termos:
   a) 1.º classificado – Isenção de 100% da propina
   b) 2.º classificado – Isenção de 80% da propina
   c) 3.º classificado – Isenção de 50% da propina

2. Para efeitos de atribuição, é necessário que os (as) candidatos(as) obtenham, **no mínimo**, os seguintes valores na nota de candidatura:

a) Para a bolsa de 100%, a nota de candidatura deverá ser igual ou superior a 170 valores (numa escala de 200 valores);
b) Para a bolsa de 80%, a nota de candidatura deverá ser igual ou superior a 160 valores (numa escala de 200 valores);
c) Para a bolsa de 50%, a nota de candidatura deverá ser igual ou superior a 160 valores (numa escala de 200 valores).

3. A atribuição das bolsas está sujeita, simultaneamente, à posição no *ranking* de notas de candidatura e ao cumprimento do limiar mínimo exigido para cada escalão. Cumprido o limiar de 160, a diferenciação entre a bolsa de 80% (al. b) do número anterior) e a de 50% (alínea c) do mesmo número) é feita exclusivamente pela posição no ranking.

4. Em caso de empate, mesmo com as notas de candidatura analisadas às centésimas, o desempate é feito com base na média das provas de ingresso.
5. O cálculo da propina dos (das) estudantes com bolsa de mérito considera a inscrição em 60 créditos por ano.

Artigo 3.º

CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO – 2.º e 3.º ANOS

1. Serão atribuídas três bolsas de mérito aos (às) estudantes que tenham frequentado o 1º ou 2º ano com aproveitamento a 60 ECTS.
2. Os critérios de atribuição de bolsas de mérito, descritos no Artigo 2.º, mantêm-se nos anos letivos seguintes, substituindo-se a nota de candidatura pela média ponderada por ECTS, calculada às centésimas.

3. Uma vez que as bolsas são atribuídas anualmente, um aluno que não tenha sido elegível no primeiro ano pode vir a receber uma bolsa no 2.º e/ou 3.º ano, desde que cumpra os requisitos descritos supra.

Artigo 4.º

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

REGULAMENTO DE BOLSAS DE MÉRITO AOS (ÀS) ESTUDANTES DA LICENCIATURA EM NEUROCIÊNCIA DE SISTEMAS E COGNITIVA

1. Não serão elegíveis para a atribuição de bolsas de mérito os (as) estudantes a quem tenha sido aplicada uma sanção disciplinar.

2. Não haverá redução de propinas na 2.ª inscrição na mesma Unidade Curricular, ou seja, o valor dos ECTS da 2.ª inscrição será pago por inteiro.

3 A perda da bolsa acontecerá se o estudante:
   a. Não obtiver aproveitamento escolar suficiente (reprovação em mais de metade dos 30 ECTS, no primeiro semestre do ano em que beneficia de bolsa);
   b. Não cumprir o plano de estudos previsto.

Artigo 5.º

CONTACTO

Todos os beneficiários de bolsas de mérito são informados individualmente por correio eletrónico pelo coordenador do respetivo Curso.

Artigo 6.º

COMPETÊNCIA

Para resolução de qualquer questão ou dúvida resultante da interpretação ou aplicação deste regulamento, são competentes os Coordenadores do Curso e a Direção da Faculdade de Ciências da Saúde e Enfermagem.

Artigo 7.º

CESSAÇÃO DA BOLSA DE MÉRITO

1. Constitui motivo para a cessação do direito à bolsa de mérito a perda, a qualquer título, da qualidade de estudante da Faculdade de Ciências da Saúde e Enfermagem da Universidade Católica Portuguesa.
2. A cessação do direito à bolsa de mérito reporta-se ao mês em que se perdeu a qualidade de estudante.

3. O estudante fica obrigado a repor quaisquer quantias indevidamente recebidas.

Artigo 8.º

ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2026/2027.

CATOLICA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E ENFERMAGEM

MERIT SCHOLARSHIP REGULATIONS FOR STUDENTS OF THE BACHELOR'S DEGREE IN SYSTEMS AND COGNITIVE NEUROSCIENCE

Within the framework of the merit recognition policy in force at Universidade Católica Portuguesa, and with the aim of promoting academic excellence performance, the Faculty of Health Sciences and Nursing offers Merit Scholarships for this purpose.

Article 1

CONCEPT

1. These regulations define the criteria for awarding merit scholarships to students of the Bachelor's Degree in Systems and Cognitive Neuroscience.
2. Merit Scholarships consist of an exemption from, or a reduction in, tuition fees and are awarded for one academic year to students of the Bachelor's Degree in Systems and Cognitive Neuroscience.
3. Merit Scholarships are awarded automatically, and no application or formal request by students is required.
4. A Merit Scholarship consists of a partial or full exemption from payment of the annual tuition fee for the academic year to which it refers. It does not exempt the student from payment of other amounts, such as the enrolment or registration fee and the issuing of certificates.

Article 2

AWARD CONDITIONS - 1ST YEAR

1. For students enrolled in the first year of the Bachelor's Degree in Systems and Cognitive Neuroscience, three scholarships shall be awarded, with the scholarship-award criterion based on the admission grade, as follows:
   a) 1st ranked candidate - 100% tuition-fee exemption
   b) 2nd ranked candidate - 80% tuition-fee exemption
   c) 3rd ranked candidate- 50% tuition-fee exemption

MERIT SCHOLARSHIP REGULATIONS FOR STUDENTS OF THE BACHELOR'S DEGREE IN SYSTEMS AND COGNITIVE NEUROSCIENCE

2. For award purposes, applicants must obtain, at least, the following scores in the admission grade:
   a) For the 100% scholarship, the admission grade must be equal to or higher than 170 points (on a 200-point scale);
   b) For the 80% scholarship, the admission grade must be equal to or higher than 160 points (on a 200-point scale);
   c) For the 50% scholarship, the admission grade must be equal to or higher than 160 points (on a 200-point scale).

3. The award of scholarships depends both on the applicant's position in the admission ranking and on meeting the minimum threshold required for each bracket. Once the threshold of 160 has been met, the distinction between the 80% scholarship (subparagraph (b) of the preceding paragraph) and the 50% scholarship (subparagraph (c) of the same paragraph) is determined exclusively according to the position in the ranking.

4. In the event of a tie, even after the admission grades have been analyzed to the hundredths, the tie-breaker is based on the average grade of the entrance examinations.

5. The calculation of the tuition fee for students with a Merit Scholarship assumes enrolment in 60 credits per year.

Article 3

AWARD CONDITIONS - 2ND AND 3RD YEARS

1. Three Merit Scholarships shall be awarded to students who have completed the 1st or 2nd year with successful completion of 60 ECTS.
2. The criteria for awarding Merit Scholarships, described in Article 2, shall continue to apply in the following academic years, with the admission grade replaced by the ECTS-weighted average, calculated to the hundredths.

MERIT SCHOLARSHIP REGULATIONS FOR STUDENTS OF THE BACHELOR'S DEGREE IN SYSTEMS AND COGNITIVE NEUROSCIENCE

3. Since the scholarships are awarded annually, a student who was not eligible in the first year may receive a scholarship in the 2nd and/or 3rd year, provided that the requirements described above are met.

Article 4
EXCLUSION CRITERIA

1. Students who have been subject to a disciplinary sanction shall not be eligible for Merit Scholarships.

2. There shall be no tuition-fee reduction for a second enrolment in the same Curricular Unit; that is, the value of the ECTS credits for the second enrolment shall be paid in full.

3. Loss of the scholarship shall occur if the student:
   a. Does not successfully complete more than half of the 30 ECTS credits in the first semester of the year in which the student benefits from the scholarship;
   b. Does not comply with the prescribed study plan.

Article 5
CONTACT

All Merit Scholarship beneficiaries are informed individually by email by the coordinator of the respective Programme.

Article 6
COMPETENCE

The Programme Coordinators and the Board of the Faculty of Health Sciences and Nursing shall have authority to resolve any matter or doubts arising from the interpretation or application of these regulations.

CATÓLICA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E ENFERMAGEM

MERIT SCHOLARSHIP REGULATIONS FOR STUDENTS OF THE BACHELOR'S DEGREE IN SYSTEMS AND COGNITIVE NEUROSCIENCE

Article 7

TERMINATION OF THE MERIT SCHOLARSHIP

1. The loss, on any grounds, of student status at the Faculty of Health Sciences and Nursing of Universidade Católica Portuguesa constitutes grounds for termination of the right to the Merit Scholarship.
2. Termination of the right to the Merit Scholarship shall take effect in the month in which student status was lost.
3. The student shall be required to reimburse any amount unduly received.

Article 8

ENTRY INTO FORCE

These regulations shall enter into force in the 2026/2027 academic year.